



PROJETO DE LEI PL./0103.7/2013



Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Karatê, de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Karatê, com sede no município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
28ª Sessão de 16/04/13
As Comissões de:
- Justiça
- Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Federação Catarinense de Karatê, com sede no município de Joinville, é uma entidade civil, de fins não econômicos reivindicatório, beneficente e educativo, o que pode ser observado por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria na qualidade de vida dos moradores, com base na colaboração recíproca de seus associados.

Deputado Darci de Matos